



## ATA DA DÉCIMA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DA SUBSEÇÃO II ESPECIALIZADA EM DISSÍDIOS INDIVIDUAIS DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze, com início às nove horas, realizou-se a Décima Primeira Sessão Ordinária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, sob a presidência do Excelentíssimo Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, presentes os Excelentíssimos Ministros Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Emmanoel Pereira, Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Delaíde Alves Miranda Arantes, Douglas Alencar Rodrigues e Maria Helena Mallmann. Também compareceram o Subprocurador-Geral do Trabalho Doutor Luiz da Silva Flores e a Secretária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, Adriana Medeiros. Havendo *quorum* regimental foi declarada aberta a Sessão, à qual deixaram de comparecer, por motivo justificado, os Excelentíssimos Ministros Ives Gandra da Silva Martins Filho e João Batista Brito Pereira. Ato contínuo passou-se à ORDEM DO DIA, com julgamento dos processos em pauta: **Processo: RO - 1322-66.2011.5.03.0000 da 3ª Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): EDSON BRAGA DE REZENDE, Advogado: Dr. Edson Braga de Rezende, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Valéria Cota Martins Perdigão, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental deferido ao Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, após o Exmo. Ministro Emmanoel Pereira, Relator, votar no sentido de conhecer o recurso ordinário e extinguir o feito, sem resolução de mérito, nos termos do artigo 267, inciso IV, do CPC, e a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann votar no sentido de processar o recurso ordinário, tendo em vista que na petição inicial há declaração de autenticidade das peças trasladadas e a substituição da decisão rescindenda não impõe nova declaração de autenticidade (art. 830 da CLT), restando, assim, atendida a formalidade da OJ 84 da SBDI2 do TST. Obs.1: Falou pelo Recorrente o Dr. Edson Braga de Rezende. Obs.2: Falou, quanto à preliminar, pelo Recorrido o Dr. Victor Russomano Júnior. **Processo: RO - 10266-52.2014.5.03.0000 da 3ª Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Ney José Campos, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): ÍTALO PEREIRA RODRIGUES, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE DIVINÓPOLIS, Decisão: por unanimidade, denegar a segurança, ante a perda superveniente do interesse processual, na forma do art. 6º, § 5º, da Lei 12.016/2009 c/c art. 267, VI, do CPC. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Victor Russomano Júnior, patrono do Recorrente. **Processo: RO - 6996-21.2013.5.15.0000 da 15ª Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): CARLOS ROBERTO DEFFUNE, Advogada: Dra. Taisa Nara de Oliveira Barbosa, Recorrido(s): MISLEINE COSTA SILVA, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE CAMPINAS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para conceder a segurança, a fim de determinar o cancelamento da ordem de bloqueio, definida nos autos da Reclamação Trabalhista nº 178600-37.2002.5.15.0032, que recaiu sobre plano de previdência privada do impetrante. Oficie-se, com urgência, à autoridade coatora e ao



Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, cientificando-os do inteiro teor desta decisão. Obs.: Falou pelo Recorrente o Dr. Wesley Jesus de Oliveira. **Processo: RO - 125-87.2014.5.06.0000 da 6ª Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): MARIA REGINA DE ARAÚJO E OUTROS, Advogado: Dr. Tiago Uchôa Martins de Moraes, Recorrido(s): FUNDAÇÃO CHESF ASSISTÊNCIA E SEGURIDADE SOCIAL - FACHESF, Advogado: Dr. Hebron Costa Cruz de Oliveira, Advogado: Dr. Everardo Ribeiro Gueiros Filho, Recorrido(s): COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF, Advogada: Dra. Juliana Castelo Branco Protásio, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: A presidência deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo Dr. Alexander Souza Procópio, procurador da Recorrida (FUNDAÇÃO CHESF ASSISTÊNCIA E SEGURIDADE SOCIAL - FACHESF). **Processo: RO - 3116-18.2012.5.02.0000 da 2ª Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): FERNANDO PEREZ ESPÓSITO, Advogado: Dr. Sérgio Ricardo Nutti Marangoni, Recorrido(s): CLÁUDIO AUGUSTO RANZINI E OUTRA, Advogado: Dr. Estevão Mallet, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 3ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Victor Russomano Júnior, patrono do Recorrido. **Processo: RO - 263-58.2011.5.24.0000 da 24ª Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): ODILSON LINO DE MORAES, Advogado: Dr. Odilson de Moraes, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Luiz Carlos Cáceres, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: A presidência deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo Dr. Jairo Waisros, patrono do Recorrido. **Processo: AIRO - 10333-42.2012.5.01.0000 da 1ª Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MIRTES BARBOSA COUTO PEREIRA, Advogado: Dr. Cláudia Regina Gonçalves Oliveira, Agravado(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Cristóvão Tavares de Macedo Soares Guimarães, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental deferido ao Exmo. Ministro Emmanoel Pereira, após a Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes, Relatora, votar no sentido de deferir o pedido de benefício da justiça gratuita à autora, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastado o óbice da deserção, determinar o processamento do recurso ordinário. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Victor Russomano Júnior, patrono do Agravado. **Processo: RO - 10126-09.2013.5.01.0000 da 1ª Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): COMPANHIA PETROPOLITANA, Advogada: Dra. Priccyla Mara Ferreira neves, Advogado: Dr. Jorge Pinheiro Castelo, Recorrido(s): MILTON LOPES, Advogado: Dr. Milton Sérgio Simões Lopes, Recorrido(s): LECIR DOS SANTOS ALVES E OUTROS, Advogada: Dra. Christiane Simões Menescal Carneiro, Recorrido(s): MARIO JOSÉ ZUZARTE BRAVO, Advogado: Dr. Sidney David Pildervasser, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE PETRÓPOLIS, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental deferido ao Exmo. Ministro Emmanoel Pereira, após o Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Relator, votar no sentido de conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para conceder o mandado de segurança e determinar a anulação de todos os atos constritivos e expropriatórios na execução que se processa nos



autos da RT-49800-73.1967.5.01.0301, em curso no Juízo da 1ª Vara do Trabalho de Petrópolis (RJ), anteriores à decisão de fls. 153 destes autos que fixou o *quantum debeatur* em R\$ 529.778,68, inclusive com o cancelamento da arrematação do bem imóvel levada a efeito e sua respectiva carta, devendo, a partir daí, atualizar tal valor e, sucessivamente, oportunizar à executada nomear bem à penhora compatível com este novo valor da execução e, daí em diante, como previsto nos procedimentos executórios previstos na CLT e, subsidiariamente, no CPC. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Jorge Pinheiro Castelo, patrono do Recorrente. **Processo: RO - 89-34.2011.5.03.0000 da 3ª Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): FGR CONSTRUTORA S.A., Advogado: Dr. Aroldo Plínio Gonçalves, Recorrido(s): EURIMAR DE FREITAS RODRIGUES, Advogada: Dra. Maria Solene de Fátima Cunha, Recorrido(s): ELVIRA PAFUME E OUTROS, Advogado: Dr. José Antônio de Ávila Ceze, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, para julgar parcialmente procedente a ação rescisória, por violação dos artigos 17, VII, 557, § 2º, e 601 do CPC, a fim de desconstituir parcialmente o acórdão do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, proferido nos autos dos Embargos de Terceiros de nº 01028-2007.134.03.00.8, e, em juízo rescisório, excluir as multas previstas nos artigos 18, 557, § 2º, e 601 do CPC. Devidos honorários advocatícios pelos Réus, ora arbitrados em R\$ 9.600,00, isentos (arts. 3º, V, e 4º, § 3º, da Lei nº 1.060/50). Invertido o ônus da sucumbência quanto às custas processuais, das quais ficam isentos os Réus (art. 3º, II, da Lei nº 1.060/50). **Processo: RO - 338-33.2011.5.12.0000 da 12ª Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogada: Dra. Luciley Maria Lauxen, Recorrido(s): PEDRO PAULO MELO, Advogado: Dr. Alaô Robson Cavalcanti de Paiva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 344-07.2011.5.24.0000 da 24ª Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): EDEMAR NUNES DOS SANTOS, Advogada: Dra. Diones Figueiredo Franklin Canela, Recorrido(s): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. Priscila de Gouvêa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário. **Processo: ReeNec e RO - 1400-97.2011.5.16.0000 da 16ª Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Remetente: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO, Recorrente(s): ESTADO DO MARANHÃO, Procurador: Dr. Antônio Augusto Acosta Martins, Recorrido(s): FRANCISCO NESTOR ALVES SEREJO, Advogado: Dr. Ricardo dos Santos Pacheco, Decisão: adiar o julgamento do processo por solicitação do Exmo. Ministro Relator, após S. Exa. votar no sentido de conhecer do reexame necessário e do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhes provimento e o Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho votar no sentido da impossibilidade jurídica do pedido. **Processo: RO - 2742-32.2010.5.07.0000 da 7ª Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE TAUÁ, Advogado: Dr. Francisco Gonçalves Siqueira, Recorrido(s): BENEDITA TEIXEIRA PINTO, Advogado: Dr. Antônio Carlos Cardoso Soares, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso. **Processo: RO - 3148-96.2010.5.09.0000 da 9ª Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): CARLO GIUSEPPE FILIPPIN, Advogado: Dr. Melina Aguiar Rosa, Recorrido(s): INSTITUTO TECNOLÓGICO DO LABORATÓRIO CENTRAL DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO - LACTEC, Advogado: Dr. Luiz Antônio Abagge, Recorrido(s): COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL, Advogado: Dr. José Roberto



dos Santos Júnior, Recorrido(s): FUNDAÇÃO COPEL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Advogada: Dra. Fernanda Andreazza, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário. **Processo: ED-RO - 4592-28.2011.5.02.0000 da 2ª Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: ARLINDO JOSÉ MORALES DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Marina Aidar de Barros Fagundes, Embargado(a): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, rejeitá-los. **Processo: ED-RO - 6501-42.2010.5.02.0000 da 2ª Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: MARIA ABEL DE LARA, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, Advogado: Dr. Luiz Simões Polaco Filho, Embargado(a): CARLOS ARMANDO SPETANIERI E OUTROS, Advogado: Dr. Domingos Rossi Neto, Embargado(a): SOCIEDADE TÉCNICA DE AREIAS PARA FUNDIÇÃO LTDA., Embargado(a): SERRA DO MAR MINERAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ReeNec e RO - 11191-17.2010.5.02.0000 da 2ª Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Remetente: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Maria Aparecida Cavalcanti Roque, Recorrido(s): UNIÃO (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA), Procurador: Dr. André Luiz Martins de Almeida, Recorrido(s): GERALDO FERNANDES GUIMARÃES, Advogado: Dr. Rita Mara Miranda, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 13ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO, Decisão: por unanimidade, não conhecer do reexame necessário e conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ReeNec e RO - 25100-89.2009.5.19.0000 da 19ª Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Remetente: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE MACEIÓ, Procurador: Dr. Sérgio Luiz Nepomuceno Pereira, Recorrido(s): GENIVALDO DA SILVA, Advogado: Dr. Jorge Lamenha Lins Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do reexame necessário e do recurso ordinário. **Processo: RO - 110200-22.2010.5.03.0000 da 3ª Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): ESPÓLIO de ROLANDO CHACON MOURUX, Advogada: Dra. Nádia Caldeira Good God Lage Alves, Recorrido(s): HOLCIM (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 1247700-77.2009.5.02.0000 da 2ª Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): SANTELMO SANTANA SILVA, Advogado: Dr. Donato Antônio Secondo, Recorrido(s): VIAÇÃO PIRAJUÇARA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e extinguir o feito, sem resolução de mérito, nos termos do artigo 267, IV, do CPC. Custas inalteradas, inclusive a respectiva dispensa ante a concessão do benefício da justiça gratuita. **Processo: RO - 307-53.2013.5.08.0000 da 8ª Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): TRANSDOURADA TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. José Ronaldo Vieira, Recorrido(s): ADEVALDO RODRIGUES DE ANDRADE, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 10ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para conceder a segurança pleiteada, determinando que seja suspensa a ordem de penhora sobre o numerário da impetrante, ou, se já efetivada, a sua imediata liberação, enquanto provisória a execução promovida nos autos da RT-155-09.2012.5.08.0010.



Comunique-se, com urgência, o Desembargador Presidente do 8º Tribunal Regional do Trabalho e a Autoridade Coatora do inteiro teor da presente decisão. **Processo: ED-RO - 1503-34.2011.5.15.0000 da 15ª Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: WILSON LEO, Advogada: Dra. Maria Cristina Venerando da Silva, Embargado(a): MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Procurador: Dr. Júlio César Ferranti, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: RO - 1643-34.2012.5.15.0000 da 15ª Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Recorrido(s): DOUGLAS BUENO CAMARGO, Advogado: Dr. Eduval Serafim de Mello, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE CARAGUATATUBA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRO - 3516-95.2013.5.02.0000 da 2ª Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): JOSÉ MARCELO BALINT, Advogado: Dr. Oswaldo André Fabris, Agravado(s): BANCO SCHAHIN S.A., Advogado: Dr. Marco Antônio Belmonte, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 5029-04.2014.5.15.0000 da 15ª Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): FRANCISCO DE ASSIS MARQUES, Advogada: Dra. Maria Helena Cabrera Marino, Recorrido(s): MELISSA FRANCISCA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Vinicius Augustus Fernandes Rosa Cascone, Recorrido(s): BREDA SOROCABA TRANSPORTES E TURISMO LTDA., Advogado: Dr. Alcení Salviano da Silva, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE SOROCABA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 6480-98.2013.5.15.0000 da 15ª Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): LUIZA CALADO CAGNIN E OUTRAS, Advogado: Dr. Sílvio Carlos de Andrade Maria, Recorrido(s): IRMANDADE DA SANTA CASA DE VINHEDO, Recorrido(s): GETÚLIO DE SOUZA, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE VINHEDO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 6721-72.2013.5.15.0000 da 15ª Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): RAIZEN ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Graziela Vicari Mellis, Recorrido(s): EDMILSON BALTAZAR DE MORAES, Advogado: Dr. Ricardo Augusto Pazianotto, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE CAPIVARI, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 10035-12.2012.5.06.0000 da 6ª Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): ESCOLA MATER CHRISTI LTDA., Advogada: Dra. Maria Regina Chaves de Lemos, Recorrido(s): SEVERINO LUIZ SALES, Recorrido(s): LIBER GRAFICA EDITORA LTDA., Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR 2ª VARA DO TRABALHO DE RECIFE, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RO - 20433-38.2013.5.04.0000 da 4ª Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: SILVANA LUIZA BAZEGGIO, Advogada: Dra. Fernanda Pinheiro Brod, Embargado(a): ATELIER DE CALÇADOS IKAR LTDA., Advogado: Dr. Jorge Osmar Ribar, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração



e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRO - 24143-11.2013.5.24.0000 da 24ª Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): NOEL GOMES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Martinho Aparecido Xavier Ruas, Agravado(s): CASSIA NICACIO SOUZA DOS SANTOS - EPP, Agravado(s): USINA AURORA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA., Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental deferido ao Exmo. Ministro Emmanoel Pereira, após o Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Relator, votar no sentido de conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-ED-RO - 243000-98.2008.5.06.0000 da 6ª Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Daniel Souza Volpe, Advogado: Dr. Simônica Maniçoba Gomes, Embargado(a): JOSÉ GALDINO NETO, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogado: Dr. Fabiano Gomes Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ReeNec e RO - 586700-89.2008.5.01.0000 da 1ª Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Remetente: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO, Recorrente(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Elisa Grinsztejn, Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO, Procurador: Dr. Reginaldo Campos da Motta, Recorrido(s): OS MESMOS, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 18ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO, Decisão: por unanimidade, denegar o mandado de segurança, nos termos do art. 6º, § 5º, da Lei nº 12.016/2009. **Processo: RO - 319700-90.2007.5.01.0000 da 1ª Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ASSOCIFERDI - ASSOCIAÇÃO DOS EMPRESÁRIOS DE TRANSPORTES DE CARGAS DO TERMINAL FERNÃO DIAS, Advogado: Dr. Miguel Ricardo Perez, Recorrido(s): ALCIR MAGALHÃES DE SOUZA E OUTROS, Recorrido(s): JOSÉ BENVINDO DE FARIA NETTO, Recorrido(s): UBIRAJARA MARTINS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, por maioria, vencido o Exmo. Ministro Emmanoel Pereira, dar-lhe provimento, para afastar a decadência pronunciada pelo TRT de origem, bem como os fundamentos do acórdão recorrido considerados como aptos a autorizar a extinção do processo sem resolução do mérito, no que se refere à inclusão, no polo passivo da ação rescisória, da empresa Floalex Transportes Rodoviários Ltda., sucessora da empresa que figurou como reclamada na reclamação trabalhista, a Auto Transportes Belizário. Por maioria, vencido o Exmo. Ministro Emmanoel Pereira, não se tratando de controvérsia baseada em questão exclusivamente de direito (Súmula 100, VII, do TST), determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, a fim de que prossiga no julgamento da ação rescisória, como entender de direito. Obs. O Exmo. Ministro Emmanoel Pereira juntará justificativa de voto vencido. **Processo: RO - 98-98.2014.5.17.0000 da 17ª Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): PAULO CÉSAR RODRIGUES ONOFRE, Advogado: Dr. Joaquim Augusto de Azevedo Sampaio Netto, Recorrido(s): VIAÇÃO SATÉLITE LTDA., Advogado: Dr. Élio Carlos da Cruz Filho, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 6ª VARA DO TRABALHO DE VITÓRIA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 127-57.2014.5.06.0000 da 6ª Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): VICENTE FERREIRA DANTAS E OUTROS, Advogado: Dr. Tiago Uchôa Martins de Moraes,



Recorrido(s): FUNDAÇÃO CHESF DE ASSISTÊNCIA E SEGURIDADE SOCIAL - FACHESF, Advogado: Dr. Everardo Ribeiro Gueiros Filho, Recorrido(s): COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF, Advogada: Dra. Juliana Castelo Branco Protásio, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: A presidência deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo Dr. Alexander Souza Procópio, procurador da Recorrida (FUNDAÇÃO CHESF ASSISTÊNCIA E SEGURIDADE SOCIAL - FACHESF). **Processo: RO - 391-11.2013.5.06.0000 da 6ª Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): ABEL TEIXEIRA DAS NEVES E OUTROS, Advogado: Dr. Tiago Uchôa Martins de Moraes, Recorrido(s): FUNDAÇÃO CHESF DE ASSISTÊNCIA E SEGURIDADE SOCIAL - FACHESF, Advogado: Dr. Everardo Ribeiro Gueiros Filho, Recorrido(s): COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF, Advogada: Dra. Juliana Castelo Branco Protásio, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: A presidência deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo Dr. Alexander Souza Procópio, procurador da Recorrida (FUNDAÇÃO CHESF ASSISTÊNCIA E SEGURIDADE SOCIAL - FACHESF). **Processo: RO - 480-34.2013.5.06.0000 da 6ª Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): ANTÔNIO DANTAS DE OLIVEIRA E OUTROS, Advogado: Dr. Tiago Uchôa Martins de Moraes, Recorrido(s): FUNDAÇÃO CHESF DE ASSISTÊNCIA E SEGURIDADE SOCIAL - FACHESF, Advogado: Dr. Everardo Ribeiro Gueiros Filho, Recorrido(s): COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF, Advogado: Dr. Severino Valdir Ribeiro de Asevêdo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: A presidência deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo Dr. Alexander Souza Procópio, procurador da Recorrida (FUNDAÇÃO CHESF ASSISTÊNCIA E SEGURIDADE SOCIAL - FACHESF). **Processo: AIRO - 926-12.2012.5.01.0000 da 1ª Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): IVAN DE SOUZA BRUNO, Advogado: Dr. Celso Gomes da Silva, Agravado(s): PETROLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Luís Cláudio Dias da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, aplicando o princípio da fungibilidade recursal, conforme a Orientação Jurisprudencial 69 da SBDI-2, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem a fim de que julgue o recurso ordinário como agravo regimental, como entender de direito. **Processo: AIRO - 1832-41.2011.5.08.0000 da 8ª Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): DEOCLÉCIO BARBOSA FILHO, Advogado: Dr. José Vanderlei Marques Veras, Agravado(s): DÉLIO CHUQUIA MUTRAN, Advogado: Dr. Albano Henriques Martins Júnior, Agravado(s): CIRCULO MILITAR DE BELÉM - CIMBE, Advogado: Dr. José Rubens de Figueiredo Correia Fontes, Agravado(s): NEUSA SANTA ROSA PINHEIRO, Agravado(s): CARLOS HERMANO MOTA MENDES SOUZA, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 14ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a deserção do recurso ordinário e determinar o seu regular processamento, o qual será submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo. **Processo: RO - 1969-66.2011.5.10.0000 da 10ª Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s):



SADIA S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO, Procurador: Dr. Eneas Bazzo Torres, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DO GAMA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRO - 2341-26.2011.5.06.0000 da 6ª Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): REFRESCOS GUARARAPES LTDA., Advogada: Dra. Daniela Alexandre Cesário de Mello, Agravado(s): ZENIVALDO FREITAS DE SOUZA, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 4ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRO - 3102-46.2011.5.10.0000 da 10ª Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): VIPLAN - VIAÇÃO PLANALTO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Sônia Regina Marques Barreiro, Agravado(s): CARLOS WELLINGTON GOMES, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a deserção do recurso ordinário e determinar o seu regular processamento, o qual será submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo. **Processo: RO - 9700-84.2012.5.17.0000 da 17ª Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): CRISTAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. Bruno Dall'Orto Marques, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO, Procurador: Dr. Renata Ventorim Vago, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 3ª VARA DO TRABALHO DE VITÓRIA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRO - 10123-57.2014.5.14.0000 da 14ª Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FRANCISCO EDMUNDO OLIVEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Pedro Raposo Baueb, Agravado(s): SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO - SAERB, Advogado: Dr. Geraldo Neves Zanotti, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastado o óbice da deserção, determinar o processamento do recurso ordinário, o qual será submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo. **Processo: RO - 10158-06.2014.5.18.0000 da 18ª Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Maynarro Brendler Friedrich de Castro Fonseca, Advogado: Dr. Daniel Jourdan Oliveira, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, Advogado: Dr. Assir Barbosa da Silva, Advogado: Dr. Carlos Henrique Soares Santana, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA EMPRESA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - SINTECT, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DE TRABALHO DE GOIÂNIA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRO - 10274-46.2013.5.18.0000 da 18ª Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CORAL EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Salmen Kamal Ghazale, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Procurador: Dr. Iara Teixeira Rios, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 7ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRO - 11874-16.2010.5.07.0000 da 7ª Região**,



Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FRANCISCO SALES DE MACEDO E OUTROS, Advogado: Dr. Jales de Sena Ribeiro, Agravado(s): INSTITUTO DE SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARÁ - ISSEC, Advogado: Dr. Francisco Djair Ribeiro, Agravado(s): ESTADO DO CEARÁ, Advogado: Dr. Rizomar Nunes Pereira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRO - 46100-34.2011.5.17.0000 da 17ª Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): DANILO JOSÉ JUFFO RODRIGUES, Advogado: Dr. Gustavo Luiz Bussular, Agravado(s): JANETE SILVA SANTOS E OUTRA, Advogada: Dra. Karla Cecília Luciano Pinto, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 7ª VARA DO TRABALHO DE VITÓRIA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 210077-26.2013.5.21.0000 da 21ª Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): JEANE ALVES DE OLIVEIRA E OUTRO, Advogado: Dr. Jonieilson Pereira de Oliveira, Advogada: Dra. Caroline de Sena Vieira Rosa, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO, Procurador: Dr. Francisco Marcelo Almeida Andrade, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 7ª VARA DO TRABALHO DE NATAL, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 93-45.2013.5.23.0000 da 23ª Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): IMÍDIO PEREIRA CARDOSO, Advogada: Dra. Maria Deise Torino, Recorrido(s): ZANELLA SCHERER & CIA LTDA - EPP, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRO - 256-62.2014.5.06.0000 da 6ª Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): CARLOS HAMILTON DE SOUZA LEÃO, Advogada: Dra. Karla Freese de Souza Leão, Agravado(s): TAYSON RENAN ESTEVÃO DE LIMA, Agravado(s): LABORATÓRIOS INTEGRADOS DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA., Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 10ª VARA DO TRABALHO DE RECIFE, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento, determinando o regresso dos autos à Corte de origem, para que processe o recurso ordinário como agravo regimental. **Processo: RO - 322-58.2014.5.09.0000 da 9ª Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogada: Dra. Suelen Piassa, Recorrido(s): FERMINO MARQUES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Alceu Giese, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 3ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, Decisão: por unanimidade, denegar a segurança, ante a perda superveniente do interesse processual, na forma do art. 6º, § 5º, da Lei 12.016/2009 c/c art. 267, VI, do CPC. **Processo: AIRO - 1603-52.2012.5.15.0000 da 15ª Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): EMPREITEIRA SANDOR S/C LTDA. - EPP, Advogado: Dr. Marcos Aurélio da Silva Prates, Agravado(s): REINALDO LIMA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Mariana Monti Petreche, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 1651-78.2011.5.03.0000 da 3ª Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Dr. Giovanni Câmara de Moraes, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Recorrido(s): LUIZ CARLOS DOS SANTOS ROCHA, Advogada: Dra. Darlene Moraes Asfora, Advogada: Dra. Simone Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento, para que,



concedido prazo à Autora para emendar a petição inicial, nos termos do art. 284, parágrafo único, do CPC, o TRT da 3ª Região efetue novo julgamento da ação rescisória. **Processo: AIRO - 9062-14.2012.5.04.0000 da 4ª Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): COMPANHIA ZAFFARI COMÉRCIO E INDÚSTRIA, Advogado: Dr. Joana Teresinha da Silva Nobre, Agravado(s): KARINE EMILIA HAWRYLUK SAPUDA, Advogado: Dr. Odair Menaré Jorge, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 9300-87.2012.5.02.0000 da 2ª Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Cláudia Helena Destefani de Lacerda, Recorrido(s): NILSON REGO, Advogada: Dra. Ana Regina Galli Innocenti, Recorrido(s): COMPANHIA ENERGETICA DE SAO PAULO - CESP, Advogado: Dr. Jorge Ricardo Lopes Lutf, Recorrido(s): COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA - CTEEP, Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Recorrido(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Roberto Eiras Messina, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 43ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: RO - 10304-98.2013.5.03.0000 da 3ª Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): SÉRGIO AUGUSTO MACEDO DE REZENDE, Advogado: Dr. André Robson Coelho, Recorrido(s): JOSÉ GERALDO FELISARDO, Recorrido(s): PORTO REAL PROJETOS E CONSULTORIA S.A., Recorrido(s): PAULO ABIB ENGENHARIA S.A., Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 4ª VARA DO TRABALHO DE UBERLÂNDIA, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário por ausência de fundamentação. **Processo: RO - 10434-88.2013.5.03.0000 da 3ª Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): EDNEI BORGES DA SILVA, Advogado: Dr. Vanuza da Silva, Recorrido(s): INSTITUTO EDUCACIONAL MARIA RANULFA LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Fernandes Loureiro, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE UBERLÂNDIA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento e denegar a segurança, ante a perda superveniente do interesse processual, na forma dos arts. 6º, § 5º, e 10, da Lei 12.016/2009, c/c o art. 267, VI, do CPC. **Processo: RO - 20312-73.2014.5.04.0000 da 4ª Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): LÚCIA MARIA BAIOCCHI AMARAL, Advogado: Dr. Élton Altair Costa, Recorrido(s): SINDICATO DOS PROFESSORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - SINPRO, Recorrido(s): SAIONARA SIQUEIRA LUCAS, Recorrido(s): ELVANDIR CARDOSO, Recorrido(s): ANAMARIA MARTINS SEBASTIÃO, Recorrido(s): JESUS LUIZ MAYER, Recorrido(s): FLÁVIO BATISTA DE SOUZA JESUS, Recorrido(s): ADEMAR SCHULTZ NORBERT, Recorrido(s): LUIZ DA CRUZ BRAZ, Recorrido(s): LÚCIA MARIA BAIOCCHI AMARAL, Advogado: Dr. Élton Altair Costa, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ESTABELECIMENTOS DE ENSINO PRIVADO DO NOROESTE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - SINTEEP - NOROESTE/RS, Recorrido(s): VALDIR PORTO ALEGRE MOTTA, Recorrido(s): MAUREN PICADA EMANUELLI, Recorrido(s): CAROLINA SCHMIDT SOUZA GOMES, Recorrido(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA - UNICRUZ, Autoridade Coatora: SEÇÃO ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª



REGIÃO, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: RO - 20314-43.2014.5.04.0000 da 4ª Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): MARIA TERESINHA SILVA DE SOUZA, Advogado: Dr. Ítalo Cordeiro Schroeder, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE TAQUARI, Advogada: Dra. Josiele Bastos Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 348-67.2014.5.05.0000 da 5ª Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): LUIZ ANTÔNIO MARTINS MOREIRA, Advogado: Dr. Lício Paes Rodrigues, Recorrido(s): JOÃO DOS SANTOS, Recorrido(s): INDÚSTRIA BRASILEIRA RAÇÕES LTDA., Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 25ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário. **Processo: AIRO - 6172-28.2014.5.15.0000 da 15ª Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ENRICO FRANCESCO ANTÔNIO SESSAREGO E OUTRA, Advogado: Dr. Sérgio Tadeu de Souza Tavares, Agravado(s): MARIA ISABEL DE MATOS, Agravado(s): GS PLÁSTICOS LTDA., Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE ADAMANTINA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 10043-90.2013.5.01.0000 da 1ª Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): ALEXANDRE RANGEL, Advogado: Dr. Marcos Almiro Frauches Ayeta, Recorrido(s): TV OMEGA LTDA., Advogada: Dra. Carina de Souza Castro Jales, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 66ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRO - 10115-80.2014.5.14.0000 da 14ª Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): FRANCISCO CARLOS SANTOS DE FREITAS, Advogado: Dr. Pedro Raposo Baueb, Recorrido(s): SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO - SAERB, Procurador: Dr. Geraldo Neves Zanotti, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRO - 10116-65.2014.5.14.0000 da 14ª Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EDIVANDRO SEGOBIA FURTADO, Advogado: Dr. Pedro Raposo Baueb, Agravado(s): SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO - SAERB, Procurador: Dr. Geraldo Neves Zanotti, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RO - 10133-98.2013.5.01.0000 da 1ª Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): MARCOS JOSÉ BARBOSA, Advogado: Dr. Marcos Almiro Frauches Ayeta, Advogado: Dr. Sérgio Batalha Mendes, Recorrido(s): TV OMEGA LTDA., Advogada: Dra. Carina de Souza Castro, Recorrido(s): GRÁFICOS BLOCH S.A., Recorrido(s): MASSA FALIDA da BLOCH EDITORES S.A. , Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 10ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 10808-61.2013.5.01.0000 da 1ª Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): ALEXANDRE MANA PINTO, Advogado: Dr. Marcos Almiro Frauches Ayeta, Recorrido(s): TV OMEGA LTDA., Advogada: Dra. Carina de Souza Castro, Recorrido(s): BOLCH EDITORES S.A., Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR 65ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 13321-72.2013.5.02.0000 da 2ª Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): JOAO FERNANDES RIPARI, Advogado: Dr. Francisco José Emídio Nardiello, Recorrido(s):



ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SAO PAULO S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 130052-14.2014.5.13.0000 da 13ª Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS NO ESTADO DA PARAÍBA, Advogado: Dr. Marcos D'avila Melo Fernandes, Recorrido(s): BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Danilo Duarte de Queiroz, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE JOÃO PESSOA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às dez horas e vinte e oito minutos sob a presidência do Excelentíssimo Ministro Antonio José de Barros Levenhagen. E, para constar eu, Adriana Medeiros, Secretária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Presidente do Tribunal Superior do Trabalho. Brasília, Distrito Federal, aos cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze.

**Ministro ANTONIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN**  
Presidente do Tribunal Superior do Trabalho